



Município de Tupanciretã  
Poder Executivo Municipal  
Procuradoria Jurídica

## TERMO DE REFERÊNCIA

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5931/2024.

Município de Tupanciretã/RS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Necessidade da Administração: A Prefeitura Municipal de Tupanciretã - RS, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, solicita aquisição de materiais necessários para reparo e manutenção da mecânica do veículo IXX 8054 do programa Caminho da Escola - Transporte Escolar, lotado na SMECTEL.

### 1. OBJETO

O presente termo tem por objeto a aquisição de materiais necessários para conserto do veículo IXX 8054, lotado na Secretaria da Educação.

| Item | Descrição                               | Unidade | Quantidade |
|------|-----------------------------------------|---------|------------|
| 1    | Kit de Borracha Estabilizador Dianteiro | Unidade | 1          |
| 2    | Kit de Borracha Estabilizador Traseiro  | Unidade | 1          |
| 3    | Rolamento Cardan                        | Unidade | 2          |

### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A aquisição se justifica pela necessidade de realizar manutenção e reparo da mecânica do veículo. Os materiais deverão ser de primeira linha.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento dos itens acima descritos no objeto e na fundamentação.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa que fornecer os materiais deverá cumprir todas as especificações constantes no orçamento, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, o produto com avarias ou defeitos, no prazo de três dias úteis, após a entrega dos itens descritos. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida Comprovação. Entendemos, portanto, que a aquisição do material nos presentes termos, atende aos requisitos exigidos na Legislação em vigor. Ademais, a contratação do referido material deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

### 5. EXECUÇÃO DO OBJETO



Município de Tupanciretã  
Poder Executivo Municipal  
Procuradoria Jurídica

---

A compra deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento. Deverá observar o caso concreto e as peculiaridades do objeto: aquisição.

## **6. GESTÃO DO CONTRATO**

A gestão de contratos e a fiscalização do objeto contratado serão realizados pelos Membros nomeados pela Portaria nº 29.798/2023 de 16 de outubro de 2023 - da Secretaria Municipal de Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

Pagamento será efetuado em até trinta dias úteis em favor da CONTRATADA pela CONTRATANTE, através de depósito bancário, transferência ou boleto de compensação, após a efetiva entrega dos itens, emissão do documento fiscal correspondente e liquidação da mesma pelo setor de compras em nome Prefeitura Municipal de Tupanciretã/RS.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO**

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante fornecimento de menor orçamento com as especificações solicitadas.

## **9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 2.220,00. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de material de consumo, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária: Despesa 5333.

**Tupanciretã/RS, 25 de Julho de 2024.**

---

Rosani Taschetto Didoné  
Secretária Municipal de Educação,  
Cultura, Turismo, Esporte e Lazer  
2303-5/2

---

Maria Luiza Ehlers  
Professora  
2384-1/1